

## **Câmara de Pinheiros esclarece sobre Projeto de Resolução que autoriza subsídio para a legislatura 2013 a 2016.**

A Câmara de Vereadores de Pinheiros, no extremo norte do Espírito Santo, tendo em vista matéria divulgada por jornal de grande circulação local a respeito do Projeto de Resolução 003/2012, que “fixa os subsídios dos Vereadores para o período da legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências”, informa, que diferente do apresentado pelo devido jornal, o projeto foi aprovado em Sessão Ordinária, do dia 16 de julho, e contou com a aprovação de quatro vereadores, sendo que todos os demais haviam assinado e concordado com o projeto anteriormente.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Tadeu Sá informou, que as sessões ordinárias são realizadas nas 1ª e 3ª segundas-feiras de cada mês e é de conhecimento da população. “O projeto de resolução está à disposição do cidadão pinheirense, na nossa Casa de Leis e lá o cidadão poderá constatar que todos os vereadores assinaram o projeto. Além disso, temos um cronograma das sessões ordinárias, que acontecem nas 1ª e 3ª segundas-feiras de todos os meses, sendo a agenda divulgada na mídia local e toda a população chamada a participar sempre, ficando a cargo de cada um a presença no auditório”, destacando também a legalidade do projeto.

“Em nossos projetos de resoluções buscamos sempre estar pautados pela legalidade e honestidade, o subsídio proposto está dentro do que é previsto na lei e dentro dos limites orientados pelo Ministério Público. Mais uma vez, destaco que todos os nossos projetos e indicações estão à disposição do cidadão Pinheirense, para que os mesmos possam verificar e comprovar a legalidade de cada um”.

Ainda, destaca-se que o referido projeto de resolução se enquadra dentro dos pressupostos da Constituição Federal, em seus artigos 37 e 39, que autorizam o reajuste dos subsídios do legislador, ainda se adéqua em consonância com o percentual do subsídio dos Deputados Estaduais do Espírito Santo e o artigo 29 da Constituição Federal.